LEI Nº 2.500 DE 14 DE MAIO DE 2001.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR EM NÍVEL DE 3º GRAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre, autorizado a proceder a abertura do Crédito Especial, na importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a cobrir despesas com o transporte rodoviário escolar de alunos da rede de ensino do 3o Grau, matriculados em Faculdades em outros Municípios, na codificação abaixo:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA E TURISMO FUNÇÃO: EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA: ENSINO SUPERIOR
SUBPROGRAMA: ENSINO SUPERIOR
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS R$ 80.000.00.

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura de Crédito Especial de que trata ao Art. 1º desta Lei, correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO: HABITAÇÃO E URBANISMO
PROGRAMA: HABITAÇÃO
SUBPROGRAMA: HABITAÇÕES URBANAS
PROJETO: CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES E/OU REFORMA DE HABITAÇÕES.
ELEMENTO DE DESPESA: 4. 1.1.0 – OBRAS E INSTALÇÕES.....R$ 80.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de abril de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 14 de maio de 2001.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA – Caléu
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.